



Exma. Sra.

Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Requerimento

(Necessidade de incrementar o número de grupos do programa "Meus Açores, Meus Amores" que se deslocam à ilha do Corvo)

No dia 4 de fevereiro de 2019, a Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo referiu que o Programa "Meus Açores, Meus Amores" tem dado "um grande impulso ao turismo interno desde 2014, incentivando os residentes açorianos com mais de 60 anos a viajar dentro do arquipélago".

Ora a ilha do Corvo é das mais afetadas pela sazonalidade da atividade turística. Uma das razões principais para esse facto tem a ver com o isolamento a que estamos votados em grande parte do ano. É preciso ter em conta que todas as ilhas dos Açores, com exceção da ilha do Corvo, contam com ligações aéreas diárias ao longo de todo o ano. Durante grande parte do ano, a ilha do Corvo apenas pode contar com ligações aéreas em três dias da semana (mesmo durante o verão IATA as ligações aéreas para o Corvo nunca são diárias). Enfrentamos, por isso, condições de acessibilidade muito negativas.

Nesse sentido, é vital desenvolver instrumentos que possam atenuar a extrema sazonalidade da atividade turística que a ilha do Corvo enfrenta. Não se compreende, assim, que, no âmbito do programa "Meus Açores, Meus Amores", não se contemple a deslocação de um maior número de grupos à ilha do Corvo.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero que me sejam prestadas as seguintes informações:

Indicação do número de grupos do programa "Meus Açores, Meus Amores" que visitaram cada uma das ilhas dos Açores, desde 2014 até ao que está previsto para o ano 2020 (pretende-se que os dados estejam



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

desagregados por ano e por ilha, devendo ser referenciado o número de pessoas que integrou cada um desses grupos).

Corvo, 5 de fevereiro de 2020

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **363** Proc. n.º 54.07.09
Data 02.02.105 N.º 834. X1